Lei nº 682 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento ao Sr. Pedro Alves Ferreira

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 25.000,00 - vinte e cinco mil cruzeiros - para pagamento ao Sr. Pedro Alves Ferreira, para construção da Escola Rural do Córrego de Caratinga, distrito de São João, escola de convênio com o estado.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 25.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a) Evaraziel de Salles Bastos - Secretário